

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA CLARO S/A.
PROCESSO Nº 04600.001487/2018-77**

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **Diogo Godinho Ramos Costa**, CPF nº 097.376.087-71, carteira de identidade nº 0203936232 - Detran/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 1.821 da Casa da Civil, da Presidência da República, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 31 de maio de 2019, com atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 411, de 30 de novembro de 2017 do Ministério da Economia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada por **Marcelo Vitor Machado da Silva**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 4.565.808 DGPC/GO e CPF nº 001.090.491-36, residente nesta capital, e **Marla May Franco Costa**, brasileira, gerente executiva de contas, portadora da Carteira de Identidade nº 1.022.618 SSP/DF e CPF nº 669.919.001-68, residente nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 30 (trinta) meses.
- 1.2. Acréscimo de aproximadamente 25% ao valor do contrato, correspondente a R\$ 613.749,10 (seiscentos e treze mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 01/2019 fica prorrogado por mais

um período de 30 (trinta) meses, contados a partir de 11 de setembro de 2021, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, o valor total da contratação passa a ser de R\$ 2.454.996,48 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 3.068.745,58 (três milhões, sessenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme quadro a seguir:

Grupo/Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	1	Serviços de computação em nuvem	USN	794.433,31	3,22	2.558.075,26
	2	Serviços técnicos especializados	UST	2.762	169,41	467.910,42
	3	Treinamento	Turma de Treinamento	3	14.253,30	42.759,90
Total para 30 meses						3.068.745,58

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Esfera: 1;
- 4.1.2. PTRES: 168852;
- 4.1.3. Fonte de Recurso: 0100000000;
- 4.1.4. Natureza da Despesa: 339040;
- 4.1.5. UGR: 110788;
- 4.1.6. Plano Interno: II1XN;
- 4.1.7. Nota de Empenho: 2021NE400195.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito ao reajuste do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. Poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de TI - ICTI, ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do

Contrato nº 01/2019, inclusive as condições originalmente pactuadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

7.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

CONTRATANTE <i>(Assinado eletronicamente)</i> Diogo Godinho Ramos Costa Presidente da Enap	CONTRATADA <i>(Assinado eletronicamente)</i> Marcelo Vitor Machado da Silva Empresa Claro S/A. <i>(Assinado eletronicamente)</i> Marla May Franco Costa Empresa Claro S/A.
TESTEMUNHAS: <i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **MARLA MAY FRANCO COSTA, Usuário Externo**, em 25/08/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vitor Machado da Silva, Usuário Externo**, em 25/08/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 10/09/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Lopes, Testemunha**, em 10/09/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Costa Ferreira, Testemunha**, em 10/09/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0505008** e o código CRC **510B60AE**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/09/2021 | Edição: 174 | Seção: 3 | Página: 52

Órgão: Ministério da Economia/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação-Geral de Logística e Contratos/Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 114702 - ENAP/MP

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 04600.001487/2018-77.

Pregão. Nº 29/2018. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de serviços. Vigência: 11/09/2021 a 11/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.068.745,58. Data de Assinatura: 10/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/09/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.